

LEI Nº 3.067/2016

Súmula: “Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), conforme especificado nesta Lei.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral vigente, a Natureza de Despesa no Programa de Trabalho abaixo especificado:

ORGÃO: 30-COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO

UNIDADE: 01 -ADMINISTRAÇÃO GERAL

FUNCIONAL: 04.122.0013.2061 -MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL

TIPO ALTERAÇÃO: Acréscimo

TOTAL: 200.000,00

Rubrica	Ação	Fonte	Descrição	Valor Alteração
3390390000	0323	1.001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito adicional especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:

ORGÃO: 40-COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA

UNIDADE: 01 -GABINETE DO PRESIDENTE

FUNCIONAL: 04.122.0016.2063 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CODAR

TIPO ALTERAÇÃO: Anulação

TOTAL: 200.000,00

Rubrica	Ação	Fonte	Descrição	Valor Alteração
3190110000	0341	1.001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	56.000,00
3390330000	0342	1.001	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.000,00
3390390000	0342	1.001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	130.000,00
4490520000	0343	1.001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00

Art. 4º. Os valores que trata esta Lei, não serão computados para efeitos do art. 5º da Lei Municipal nº 2.814/2014 de 23/12/2014.

Art. 5º. Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2016 anexo I, e Plano Plurianual anexo II, em valores iguais aos desta lei, no Órgão, Programa e Projetos/Atividades respectivos, nos termos do artigo 166 § 3º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 23 de dezembro de 2016.

WILSON ROBERTO DAVID MOTA
Prefeito Municipal